



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 105 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA – MG.

O Prefeito Municipal Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, retifica o Edital do Concurso Público nº 01/2015, publicado no dia 15 de maio de 2015, ficando convalidadas as demais disposições editalícias.

Art. 1º Alterar a data de realização das provas objetivas de múltipla escolha do Concurso Público nº 01/2015 para o dia **20 de setembro de 2015**.

Art. 2º Por força da alteração mencionada no art. 1º desta Retificação, **os itens do Edital do Concurso Público nº. 01/2015** onde são mencionadas datas relativas à realização das provas, bem como referentes a outras providências correlatas, passam a ser retificadas na forma do disposto neste Artigo.

§ 1º – Onde se lê nos itens 4.1.8 e 5.1:

“...no período entre **00h01min do dia 19 de julho de 2015 às 23h59min do dia 18 de agosto de 2015...**”,
LEIA-SE: “...no período entre **00h01min do dia 26 de julho de 2015 às 23h59min do dia 25 de agosto de 2015...**”

§ 2º – Onde se lê no item 4.1.18

: “...no dia **22 de agosto de 2015...**”, LEIA-SE: “...no dia **29 de agosto de 2015...**”

§ 3º – Onde se lê no item 4.1.19:

“...nos dias **23 e 24 de agosto de 2015...**”, LEIA-SE: “...nos dias **29 e 30 de agosto de 2015...**”

§ 4º – Onde se lê no item 4.1.20:

“...no dia **26 de agosto de 2015...**”, LEIA-SE: “...no dia **02 de setembro de 2015...**”

§ 5º – Onde se lê no item 4.1.21:

“...a partir do dia **31 de agosto de 2015...**”, LEIA-SE: “...a partir do dia **7 de setembro de 2015...**”
”; onde se lê “...até o dia **4 de setembro de 2015...**”, LEIA-SE: “...até o dia **11 de setembro de 2015...**”

§ 6º – Onde se lê no item 4.2.1:

“...no período de **19 a 31 de julho de 2015...**”, LEIA-SE: “...no período de **26 de julho a 7 de agosto de 2015...**”

§ 7º – Onde se lê no item 4.2.13:

“...no dia **10 de agosto de 2015...**”, LEIA-SE: “...no dia **17 de agosto de 2015...**”

§ 8º – Onde se lê no item 4.2.16:

“...no dia **16 de agosto de 2015...**”, LEIA-SE: “...no dia **23 de agosto de 2015...**”

§ 9º – Onde se lê no item 5.2 (Alínea E):

“...até o dia **19 de agosto de 2015...**”, LEIA-SE: “...até o dia **26 de agosto de 2015...**”

§ 10 – Onde se lê no item 7.2.1 (Alínea E):

“... até o dia **18 de julho de 2015...**”, LEIA-SE: “...até o dia **25 de julho de 2015...**”

§ 11 – Onde se lê no item 8.1:

“... para o dia **13 de setembro de 2015...**”, LEIA-SE: “...para o dia **20 de setembro de 2015...**”

§ 12 – Onde se lê no item 8.40:

“... **impreterivelmente até o dia 19 de agosto de 2015...**”,
LEIA-SE: “...**impreterivelmente até o dia 26 de agosto de 2015...**”



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 105 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 3º Alterar número de vagas para determinados cargos; alterar / suprimir pré-requisito e conteúdo de provas para **Agente de Combate às Endemias I do ANEXO I** do Edital do Concurso Público n. 01/2015.

§ 1º - Onde se lê no **ANEXO I** do Edital do Concurso Público nº. 01/2015, no que se refere a **Vagas ampla concorrência** dos cargos de:

- **Auxiliar de Serviços Públicos I** – Onde se lê: **Vagas ampla concorrência = 06**, LEIA-SE: **Vagas ampla concorrência = 05**.

- **Motorista Veículos Pesados I** – Onde se lê: **Vagas ampla concorrência = 08**, LEIA-SE: **Vagas ampla concorrência = 07**.

- **Assistente Técnico I** – Onde se lê: **Vagas ampla concorrência = 05**, LEIA-SE: **Vagas ampla concorrência = 04**.

- **Docente Nível Superior I** – Onde se lê: **Vagas ampla concorrência = 05**, LEIA-SE: **Vagas ampla concorrência = 04**.

§ 2º – Onde se lê no **ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS** do Edital do Concurso Público nº. 01/2015: **“...PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I - SUPRIMIR:**

MATEMÁTICA: Problemas contextualizados envolvendo: As quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão); Operações com números racionais (frações); Unidades de medida de comprimento, área, volume, capacidade e de tempo; Noções de conjunto; Número e numeração; Noções de seqüências lógicas; Noções de raciocínio Lógico.

Art. 4º No item **1.4** Onde se lê: “Os candidatos selecionados serão **contratados** nos termos ...”
LEIA-SE: “Os candidatos selecionados serão **admitidos** nos termos ...”

No item **11.4** Onde se lê: “Os candidatos convocados para a **contratação** sujeitar-se-ão a Avaliação Médica...”
LEIA-SE: “Os candidatos para a **admissão** sujeitar-se-ão a Avaliação Médica...”

No item **11.7** Onde se lê: “O Candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para a **contratação**, os seguintes documentos: ...”

LEIA-SE: “O Candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para a **admissão**, os seguintes documentos: ...”

No item **11.11**- Onde se lê: “Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à **contratação**.”

LEIA-SE: “Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à **admissão**.”

Art. 5º Suprimir do Edital do Concurso Público nº. 01/2015 o item **4.1.27** e a letra **k** do item **11.7**.

Art. 6º No item **7.2** - Onde se lê: “Prova de Títulos: para todos os cargos, de caráter classificatório no valor máximo de 06 (seis) pontos sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:”

LEIA-SE: “Prova de Títulos: para todos os cargos **do Nível Superior**, de caráter classificatório no valor máximo de 06 (seis) pontos sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:”

Art. 7º No item **9.1** - Onde se lê: “Para todos os cargos, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.”



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 105 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEIA-SE: “Para todos os cargos de **Nível superior**, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, observados os demais critérios constantes do item 9.2. Para os demais cargos, serão obedecidos os critérios estabelecidos no item 9.2.”

Art. 8º No item 7.2.1 - Onde se lê: “**t**) A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue no endereço **Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG - CEP 35185-000 (Salão de Reunião da Câmara Municipal)** no horário das 12h às 16h, para equipe credenciada da Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu (FGPA), no prazo estabelecido na alínea “s”. “

LEIA-SE: “**t**) A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue no endereço **Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG - CEP 35185-000 (Salão de Reunião da Câmara Municipal)** no horário das 12h às 16h, para equipe credenciada da Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu (FGPA), no prazo estabelecido na alínea “s”, ou também pelos Correios por meio de carta simples com AR (Aviso de Recebimento), este último verificada a tempestividade através da data da postagem.”

Art. 9º No item 10.2 - Onde se lê: “A interposição de recursos será feita somente via internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato apenas no prazo recursal, à FGPA, conforme disposições contidas no site **www.fgpa.org.br**.” LEIA-SE: “A interposição de recursos será feita somente via internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato apenas no prazo recursal, à FGPA, conforme disposições contidas no site **www.fgpa.org.br**. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou por meio de procurador, comparecer, durante o prazo recursal, diretamente na Central de Atendimento – Comissão de Concurso Público do Município de Marliéria / MG, à **Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG - CEP 35185-000**, no horário de 12 às 16 horas de segunda a sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de identidade e CPF para interpor seu recurso. Será disponibilizado no endereço acima citado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do sistema eletrônico de Interposição de Recursos.”

Art. 10 No item 4.2.14 – Onde se lê: “...o candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.” LEIA-SE: “o candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida deverá providenciar sua inscrição por meio do site **www.fgpa.org.br**, sem necessidade de impressão e pagamento de boleto bancário.”

Art. 11 No item 10.1.4 e no item 10.1.5 - Onde se lê: “...devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis...” LEIA-SE: ... “devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis...”

Art. 12 Ficam acrescidos neste Edital os itens:

8.46. Serão convocados ao Curso Introdutório de Formação Inicial, através de publicação no DOE do Município, no sítio **www.marlieria.mg.org.br** e disponibilizados no endereço eletrônico **www.fgpa.org.br**, os candidatos ao cargo de Agente de Combate às Endemias I aprovados na Prova Objetiva até o limite de 25 (vinte e cinco) candidatos e respeitados os candidatos empatados na última posição.

8.46.1 O Curso terá a duração de 1 (um) dia, com carga horária de 8 (oito) horas/aulas. O local, data e horário de realização serão divulgados no DOE de Marliéria no sítio **www.marlieria.mg.org.br** e disponibilizado no endereço eletrônico **www.fgpa.org.br**

8.46.2 Será considerado infrequente o candidato que deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

8.46.3 - O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Agente de Combate às Endemias I, assim, ao final do Curso Introdutório, o candidato fará uma prova com 10 (dez) questões de múltipla escolha sobre o conteúdo programático apresentado no Curso, devendo o candidato ter o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 105 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.46.4 Será eliminado da Etapa do Curso Introdutório de Formação Inicial, o candidato que: a) deixar o local durante a realização do Curso sem a devida autorização; b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores e professores do Curso; c) deixar de atender às normas e orientações expedidas pelos organizadores e professores durante o Curso Introdutório de Formação Inicial.

8.46.5 Os resultados oficiais do Curso Introdutório de Formação Inicial serão publicados no DOE no sítio www.marlieria.mg.org.br e no endereço eletrônico www.fgpa.org.br.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria – MG, 16 de julho de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal de Marliéria